

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2026

Processo Administrativo n.º 054/2026

Pregão Eletrônico n.º 90013/2026

Registro de Preços n.º 008/2026

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, CEP 36.480-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.515.687/0001-01, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Antônio José Trindade de Paiva (Por Delegação – Decreto Municipal n.º 5370/2026), brasileiro, portador da Carteira de Identidade [REDACTED]

[REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS, no Processo Administrativo n.º 054/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 4374/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: WORD COMÉRCIO ARMARINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.424.623/0001-83, estabelecida na Rua Caetano Roberti, n.º 900, Vale do Ouro, na cidade de Tocantins, CEP: 36.512-000 – Estado de Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Marília do Rosário de Freitas Ivo, portadora do RG. [REDACTED]

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, ESCOLARES E OFICINAS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS** especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação n.º 054/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vir Unit.	Vir Total
APONTADOR PARA LÁPIS, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO E DEPÓSITO.	JOCAR	Unidade	1.050,0000	0,6900	724,50
APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO E DEPÓSITO.	JOCAR	Unidade	1.000,0000	1,8500	1.850,00
ARGOLA PARA CHAVEIRO 10MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	KIT	Unidade	10,0000	17,9000	179,00

ARGOLAS DE MADEIRA SIMPLES PARA PORTA GUARDANAPO. MEDIDAS APROXIMADAS: 49MM X 34MM.	KIT	Unidade	100,0000	1,2600	126,00
BALÃO/BEXIGA/CROMADO/PLATINO NÚMERO 9 METALIZADO. PACOTE COM 25 UNIDADES. BALÃO METALIZADO DE ALTA QUALIDADE. NAS CORES: VERDE, PRATA, VIOLETA, PINK, ROSÊ GOLD, VERMELHO, AZUL, PRETO, ÔNIX E DOURADO.	FESTVOLOR	Pacote	50,0000	18,5000	925,00
BALÃO DE LÁTEX NÚMERO 9, CORES A DEFINIR, PACOTE COM 50 UNIDADES.	FESTCOLOR	Pacote	290,0000	14,3000	4.147,00
BALÃO FORMATO DE CORAÇÃO, TAMANHO 8, PACOTE COM 50 UNIDADES.	FESTCOLOR	Pacote	10,0000	24,5000	245,00
BARBANTE COLORIDO 300 M	KIT	Rolo	85,0000	13,1000	1.113,50
BARBANTE CRU Nº 6. ROLO COM 1KG.	KIT	KG	10,0000	23,0000	230,00
BARBANTE DE SISAL 2MM. ROLO COM 500M.	KIT	ROLO	10,0000	44,0000	440,00
BLOCO DE NOTAS SUPERADESIVAS, CORES VARIADAS, 76x76MM, PACOTE COM 400 FOLHAS.	JOCAR	Pacote	40,0000	10,9900	439,60
BOLA PLÁSTICA LEITOSA PASSANTE 10MM PARA CONFECÇÃO DE BIJUTERIAS. PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS CORES: PINK, AZUL ROYAL, BRANCO, PRETO, VERDE CLARO, VINHO, AMARELO OCRE, MARROM CLARO, AZUL CLARO, ROSA CLARO, VERDE ESCURO, LARANJA.	KIT	Pacote	100,0000	12,0000	1.200,00
BORRACHA NATURAL, CAIXA COM 20 UNIDADES. FORMATO 2,9CM X 4,2CM X 1,0 CM. COMPOSIÇÃO NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGA MINERAL, AGENTE DE VULCANIZAÇÃO, PIGMENTO E ÓLEO COM SELO INMETRO.	LEOLEO	Caixa	218,0000	12,5000	2.725,00
CALCULADORA, COM 12 DÍGITOS, 26 TECLAS, CONTENDO AS FUNÇÕES MATEMÁTICAS E BÁSICAS: RAIZ QUADRADA, SOMA, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO, DIVISÃO, PORCENTAGEM E RADICIAÇÃO, ETC. ALIMENTAÇÃO À PILHA.	HX	Unidade	9,0000	18,2000	163,80
CANUDO DE PAPEL BIODEGRADÁVEL DESCARTÁVEL TALGE 195X6MM, PACOTE COM 100UN, COR BRANCO.	KIT	Pacote	10,0000	13,5000	135,00
CARBONO A4 PARA RISCO EM TECIDO PRETO.	KIT	Unidade	100,0000	3,2000	320,00
CORRETIVO EM FITA, CORREÇÃO INSTANTÂNEA. FORMATO ANATÔMICO 6M X 5 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	LYKE	Caixa	115,0000	27,5000	3.162,50
CORTINA METALIZADA COM FRANJA 1M X 2M. PACOTE COM 1UNIDADE. CORES: VERMELHO, DOURADO, AZUL E PRATA	KIT	Pacote	20,0000	12,9000	258,00

ESPAGUETE FLUTUADOR PARA PISCINA, BÓIA COM FURO, 6,5CM X 1,65M CADA. COR: VARIADAS	MINAS	Unidade	50,0000	6,5000	325,00
FITA ADESIVA, DUPLA FACE, ROLO COM 12MMX30M.	KORE	Unidade	1.185,0000	3,9000	4.621,50
FITA ADESIVA, POLIPROPILENO, COMPOSIÇÃO: FILME A BASE DE CELOFANE E ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS, ROLO 12MM X 10M. CORES VARIADAS.	POLISIL	ROLO	20,0000	0,7000	14,00
Fita adesiva transparente 45MMX45M. Pacote com 5 unidades.	GPA	Pacote	230,0000	17,2000	3.956,00
FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM FILME DE POLIPROPILENO, 18MM X 50M, PACOTE COM 7 UNIDADES.	GPA	Pacote	80,0000	10,5000	840,00
FITA CREPE COR BRANCA, ROLO COM 19MM X 50M.	KORE	ROLO	855,0000	3,7000	3.163,50
GIZ DE CERA JUMBO TRIANGULAR 12 CORES, FORMATO REDONDO, CORES VIVAS, ATÓXICO, RESISTENTE, PIGMENTO DE ALTA QUALIDADE, BOA COBERTURA. CAIXA COM 12 CORES.	JOCAR	Caixa	2.700,0000	5,2000	14.040,00
GUARDANAPOS PARA DECOUPAGE (33CMX33CM). ESTAMPAS SORTIDAS. PACOTE COM 30 UNIDADE.	KIT	Pacote	10,0000	31,8000	318,00
HASTE DE CHENILLE 30CM X 6MM. PACOTE COM 100 UNIDADES. CORES VARIADAS.	KIT	Pacote	6,0000	50,0000	300,00
IMÃ REDONDO PARA ARTESANATO, 12MM, GELADEIRA, METAL ETC. PACOTE COM 100 PEÇAS.	KIT	Pacote	10,0000	33,5000	335,00
LÁPIS DE COR JUMBO, TRIANGULAR, 12 CORES, MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADO FSC, COMPRIMENTO 3/4 QUE FACILITA O USO.	FABER CASTEL	Unidade	1.850,0000	39,0000	72.150,00
MASSA BISCUIT COM 12 UNIDADES DE 01 KG, COM CLAREADOR	KIT	Caixa	7,0000	170,0000	1.190,00
MASSINHA DE MODELAR PARA TRABALHOS DE MODELAGEM, NÃO ESFARELA, NÃO TOXICA, NÃO GRUDA NAS MÃOS, EMBALAGEM COM 12 CORES.	MAGIX	Caixa	2.150,0000	4,2000	9.030,00
OLHO MÓVEL DE PLÁSTICO REDONDO. PACOTE COM 200 UNIDADES, TAMANHO 06MM.	KIT	Pacote	5,0000	7,5000	37,50
OLHO MÓVEL. TAMANHO: 5MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	KIT	Pacote	20,0000	6,9500	139,00
OLHO MÓVEL. TAMANHO: 8MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	KIT	Pacote	20,0000	4,5000	90,00
PALITO DE MADEIRA PARA SORVETE PONTA REDONDA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	Pacote	610,0000	7,2000	4.392,00
PALITO PARA CHURRASCO. TAMANHO: 25CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	Pacote	310,0000	7,2000	2.232,00

PINCEL CHATO CABO LONGO, Nº 12. PACOTE COM 12 UNIDADES.	JOCAR	Pacote	5,0000	18,9000	94,50
PINCEL ESCOLAR REDONDO 266 N. 10 AMARELO	JOCAR	Unidade	2.000,0000	1,4000	2.800,00
PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, 815 - Nº 0	JOCAR	Unidade	5,0000	1,2000	6,00
PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, 815 - Nº 10.	JOCAR	Unidade	5,0000	1,4000	7,00
PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, 815 - Nº 12.	JOCAR	Unidade	5,0000	1,5000	7,50
PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, 815 - Nº 2	JOCAR	Unidade	5,0000	1,2000	6,00
PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, 815 - Nº 4	JOCAR	Unidade	5,0000	1,2000	6,00
PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, 815 - Nº 6	JOCAR	Unidade	5,0000	1,2800	6,40
PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, 815 - Nº 8	JOCAR	Unidade	5,0000	1,3500	6,75
PORTA CRACHÁ. ENVELOPE PLÁSTICO PROTETOR PARA CRACHÁ VERTICAL. POSSUI FURO OVOIDE PARA ENCAIXE DE CORDÃO. (NÃO ACOMPANHA O CORDÃO). FABRICADO EM PVC CRISTAL 0,15MM FLEXÍVEL TRANSPARENTE. MEDIDA INTERNA: 6,5 X 9,5 CM. MEDIDA EXTERNA: 7,3 X 10,8 CM.	ACP	Unidade	1.020,0000	1,4300	1.458,60
PRENDEDORES PREGADORES ROUPAS MADEIRA. PACOTE COM 36 UNIDADES. CONTÉM 7 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	KIT	Pacote	100,0000	5,1000	510,00
RÉGUA EM POLIETILENO 30CM, COM ESCALA DE PRECISÃO, CRISTAL, 3MM DE ESPESSURA.	WALEU	Unidade	1.080,0000	1,1800	1.274,40
ROLO DE ESPUMA AMARELA PARA PINTURA ESCOLAR. TAMANHO: 4CM.	ROMA	Unidade	300,0000	3,5000	1.050,00
SEMPRE VIVA FLORZINHA COLORIDA DESIDRATADA, KIT COM 06 BUQUÊS COM 300 FLORES CADA, TOTALIZANDO EM 1800 FLORES. COR: SORTIDAS.	KIT	Kit	10,0000	60,0000	600,00

Valor Total R\$ 143.390,55 (cento e quarenta e três mil e trezentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Piranga/MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Município, **podendo ser**

prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Nos termos do §3º do artigo 148 do Decreto Municipal nº. 4374/2023, no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos dos itens poderão ser renovados.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens/produtos ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 156 da Lei 14.133/2021; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital**, bem como das previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).**

Piranga/MG, 28 de maio de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ TRINDADE DE PAIVA

Secretário Municipal de Educação

(Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026)

WORD COMÉRICO ARMARINHO LTDA

Marília do Rosário de Freitas Ivo

Contratada

TESTEMUNHAS: